



EDITAL Nº 05/2015
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CAPES –
DEMANDA SOCIAL

O Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo de seleção interno de mestrandos interessados em preencher vagas para bolsas Demanda Social – CAPES.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A realização do processo seletivo ficará a cargo da **Comissão de Bolsas** nomeada para este fim segundo o Regimento de Bolsas.

1.3. O processo de seleção para o mestrado será realizado em etapa única.

1.4. Para este edital, estão sendo ofertadas **8 (oito)** bolsas, e, eventualmente, em caso de disponibilização de cotas adicionais pela CAPES ou outras agências de fomento, inclusive por motivo de cancelamento das quotas utilizadas, poderão ser concedidas mais bolsas respeitando-se a ordem de classificação desse processo seletivo.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 Para se candidatar, o aluno deverá atender aos seguintes requisitos para concessão de bolsa, conforme anexo da Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, ou seja:

- I. Dedicção integral às atividades do programa de pós-graduação, com atividades e horários programados;
- II. Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos na ocasião da assinatura do termo de compromisso de recebimento da bolsa;
- III. Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
- IV. Realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do Regulamento do Programa de Demanda social;
- V. Fixar residência na cidade onde realiza o curso;
- VI. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada.

2.2 Deverá o candidato estar devidamente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde - PPGCS, nível mestrado.

2.3 Documentação exigida para inscrição no Processo Seletivo:

- I. Formulário assinado solicitando a inscrição (Anexo I);
- II. Atestado de matrícula como aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde – nível mestrado, junto com o desempenho do discente nas disciplinas cursadas, exceto para os alunos ingressantes;
- III. Termo de Compromisso de Bolsa (Anexo II);
- IV. Formulário para cadastramento de bolsista (Anexo III);

3 DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

3.1 A concessão de bolsas a alunos do PPGCS se realizará em função da data de ingresso e ordem de classificação no exame de seleção para o Curso de mestrado, sendo contemplados inicialmente os alunos com maior antiguidade no Programa.

3.2 Os mestrandos com dedicação exclusiva ao curso, sem vínculo empregatício ou funcional, terão prioridade em receber as bolsas de estudo.

3.3 Serão também obedecidos os critérios estabelecidos pelas Agências de Fomento concedentes das bolsas de estudo (Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010).

3.4 O resultado será divulgado na página da UNIFAP (www.unifap.br) e do PPGCS (<http://www2.unifap.br/ppcs/>).

4 DOS RECURSOS

4.1 O prazo para interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado parcial ou final, tendo como data inicial o 1º dia útil subsequente.

4.2 O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto/esfera em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações, juntando sempre que possível cópia dos comprovantes.

4.3 O requerimento deverá ser protocolado na Secretaria do PPGCS, direcionado à Comissão de Bolsas, devidamente assinado pelo candidato.

4.4 Será indeferido de imediato, o pedido de recurso não fundamentado ou apresentado fora do prazo estipulado no item 4.1 acima ou não subscrito pelo próprio candidato.

4.5 Os recursos enviados por Fax, Internet ou Via Postal não serão aceitos, bem como os recursos fora do prazo previsto.

4.6 Todos os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados na Secretaria Estadual do PPGCS.

4.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e recursos de recursos.

5 DO CRONOGRAMA

DATA	ETAPA	HORÁRIO
10 de março/2015	Inscrições na Secretaria do Programa	14 às 18h
11 de março/2015	Análise documental	08 às 12h
11 de março/2015	Divulgação do resultado preliminar	
12 de março/2015	Recursos	14 às 18h
13 de março/2015	Resultado Final após recursos	

6 DA BOLSA

6.1 Da duração da bolsa

6.1.1 A bolsa será concedida pelo prazo máximo de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, se atendidas as seguintes condições:

- I. Recomendação da Comissão de Bolsas CAPES/DS, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando;
- II. Continuidade das condições pessoais do bolsista, que possibilitaram a concessão anterior.

6.1.2 Apenas discentes com tempo suficiente para a realização do estágio docente deverão ser apoiados com bolsas CAPES, em atenção ao artigo 18, do Regulamento do Programa de Demanda Social (Anexo II).

6.2 Da suspensão da bolsa

6.2.1 O período máximo de suspensão da bolsa, devidamente justificado, será de até 6 meses e ocorrerá nos seguintes casos:

I. De até seis (6) meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso ou para parto e aleitamento;

6.2.2 A suspensão pelos motivos previstos no subitem I não serão computados para efeito de duração da bolsa.

6.2.3 É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

6.3 Revogação da Concessão

6.3.1 Os candidatos à Bolsa CAPES devem considerar o que prevê o Regulamento do Programa de Demanda Social, no seu artigo 13: “o discente poderá ter sua bolsa revogada com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios”, nos seguintes casos:

I. Se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;

II. Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;

III. Se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

6.3.2 A desistência ou abandono do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da CAPES, em despacho fundamentado.

6.4 Cancelamento de Bolsa

6.4.1 O cancelamento de bolsa, com a imediata substituição por outro aluno do mesmo programa, será imediatamente comunicado ao Departamento de Pós-Graduação.

6.4.2 A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência à disposição deste Edital e/ou do Regulamento de Bolsas da Capes/DS e/ou Normas Regulatórias do PPGCS, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

6.4.3 O cancelamento da bolsa acontece impreterivelmente após 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da matrícula, independente da defesa da dissertação e/ou número de parcelas de bolsas recebidas pelo candidato, salvo casos previstos no item 6.2.1 e 6.2.2.

6.4.4 Após a defesa, o mestrando terá sua bolsa imediatamente cancelada.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do candidato implica na aceitação pelo mesmo das normas e instruções para o processo de seleção, contidas neste Edital.

7.2 Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, a qualquer tempo, antes da realização da seleção mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados.

7.3 Serão ainda acatadas as normativas publicadas pelas Agências de Fomento, independente do período de publicação, dentro da vigência deste Edital.

7.4 Os documentos que instruírem os pedidos de inscrição serão devolvidos somente aos candidatos não aprovados mediante solicitação. A documentação não solicitada será descartada 30 dias após a divulgação do resultado final.

7.5 As reuniões da **Comissão de Bolsas** serão lavradas em atas, nas quais serão registradas as ocorrências verificadas e as decisões tomadas, devidamente assinadas pelos membros.

7.6 Eventuais dúvidas sobre o Edital poderão ser esclarecidas, pessoalmente, pela Coordenação do PPGCS, pelo endereço: Universidade Federal do Amapá, Jardim

Marco Zero, Campus Universitário – Marco Zero - Bloco “I”, CEP. 68.903-419 - Macapá-AP, email: ppgcs@unifap.br e fone: (96)4009-2809.

7.7 Os casos omissos serão deliberados pela **Comissão de Bolsas do PPGCS** em consonância com o Departamento de Pós-Graduação e a Procuradoria Jurídica da UNIFAP.

Prof. Dr. Emerson Augusto Castilho-Martins
Diretor do Departamento de Pós-Graduação

Prof. Dr. Fernando Antonio de Medeiros
Coordenador do PPGCS